



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2024 30 DE JANEIRO DE 2024

MODIFICA O ART. 5.º DO
PROJETO DE LEI N.º 002/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS por seus integrantes que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119 § 5.º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI N.º 002/2024.

ART.1.º - O ARTIGO 5.º DO PROJETO DE LEI N.º 002/2024 PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

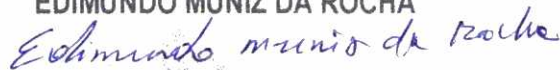
ART. 5.º - O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SERÁ DE 30% CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO MENSAL DO SERVIDOR.

Art. 2.º Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

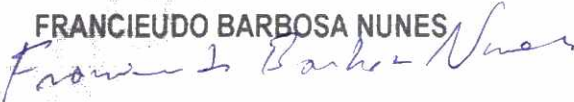
Paço da Câmara Municipal de Orós-CE 30 de janeiro de 2024


LUIS ALVES DE ARAUJO

EDIMUNDO MUNIZ DA ROCHA



FRANCIEUDO BARBOSA NUNES



MANUEL FERNANDO DE SOUSA BELMINO